

PROCESSO Nº: 85.535/2018  
RECORRENTE: RINEU BECHELLI  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Revisão do valor venal – IPTU 2018  
RELATOR: Nivaldo Lopes

**EMENTA:**

**IPTU 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. RECURSO NÃO CONHECIDO POR PERDA DO OBJETO.**

Trata-se de pedido de revisão do valor venal do imóvel de inscrição imobiliária nº 03010050403100001, para o exercício de 2018. O processo foi encaminhado para a Gerência de Cadastro Imobiliário para apreciação e informações sobre o valor do m<sup>2</sup> do terreno. Em nova análise, a decisão administrativa anterior foi reformada pela própria Gerência de Cadastro Imobiliário, que providenciou nova inscrição imobiliária para o imóvel, sob o nº 03010050503100001, com o novo valor do m<sup>2</sup> do terreno, conforme SEI nº 19.006.087664/2020-03, razão pela qual o recurso não merece ser conhecido, por perda do objeto.

**ACÓRDÃO Nº 74/2020/TARF**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Rineu Bechelli, acordam os senhores integrantes do TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perda do objeto. Votaram com o Relator os senhores: Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 14 de julho de 2020.

**Nivaldo Lopes**  
Relator

**Yumiko Ueno Magno**  
Presidente